

#### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Ao Exmo.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Nesta.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao quanto disposto nas Constituições Federal e do Estado da Bahia, pela Lei Complementar nº 101/2000, bem como em observância às atribuições indicadas na Resolução nº 1.120/05 do TCM/ BA, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para conhecimento e avaliação, relatório circunstanciado do Controle Interno da Câmara Municipal de Simões Filho referente ao mês de março de 2024. Foram analisados os atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial desta Casa, bem como os registros contábeis e as demonstrações contábeis. O Controle Interno trabalha com a orientação e conscientização da necessidade de realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais visando à eficiência da gestão. São feitas recomendações internas, no sentido de atender a legislação, bem como às Instruções Normativas do TCM/BA. As responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura administrativa e são de competência de todas as suas diretorias e servidores.

Jame Pinto da Silva

Controladora Interna da Câmara Municipal de Simões Filho

# RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

**MARÇO/2024** 

PRESIDENTE: DEVALDO SOARES DE SOUZA

**CONTROLADOR INTERNO: JANE PINTO DA SILVA** 



# SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	04
2	DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	04
3	INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO	04
4	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
	4.1 - FIXAÇÃO DA DESPESA	04
	4.2 – EXECUÇÃO DA DESPESA	05
	4.2.1 -Despesas pagas com diárias	05
	4.2.2 – Despesas Pagas com publicidade	05
	4.2.3 – Despesas pagas com combustível	05
	4.2.4 – Despesa Pública (empenho, liquidação e pagamento)	06
	4.2.5 - Crédito Adicional e Alteração de QDD	08
	4.2.6 – Da Despesa com Pessoal	08
	4.2.7 – Da Despesa com Folha de Pagamento	09
5	DO REPASSE DO DUODÉCIMO	10
6	DAS CONTAS BANCÁRIAS	11
7	DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO	11
8	DO ACOMPANHAMENTO DA DIRETORIA FINANCEIRA E	11
	CONTÁBIL	
9	DECRETOS E SUAS PUBLICAÇÕES REFERENTE CRÉDITOS	12
	ADICIONAIS ESPECIAIS, EXTRAORDINÁRIOS OU	
	SUPLEMENTAR	
10	ALTERAÇÃO DE LEIS RELATIVA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS	12
11	LEIS QUE ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS	12
12	LEIS E SUAS PUBLICAÇÕES REFERENTES A CRÉDITOS	12
	ADICIONAIS ESPECIAIS OU SUPLEMENTARES	
13	LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS	12





### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

	13.1. Licitações Homologadas	12
	13.2. Contratos Assinados	13
	13.3. Termos Aditivos e Rescisão Contratual	13
	13.4. Dispensa e Inexigibilidade	13
14	DOS BENS PATRIMONIAIS	13
15	SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TCM	13
	15.1. Do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA	13
16	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14





#### 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento às disposições contidas no art. 12 da Resolução TCM nº 1.120/2005, o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO acompanhou as atividades do Poder Legislativo Municipal, principalmente na execução orçamentária e financeira, nas licitações e contratos, na despesa e na observância dos limites constitucionais. Assim, esta Controladoria vem relatar os fatos apurados neste período da gestão legislativa municipal.

Em seu conjunto, o presente Relatório evidencia, de forma sucinta e clara, a política de gastos públicos e o programa de trabalho executado nesta CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, durante o mês de março, recém-findo.

#### 2. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Foram observadas as metas, objetivos e prioridades definidos no Plano Plurianual - PPA – vigente para o quadriênio 2022/2025, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo através da Lei Municipal nº 1.231 de 15 de dezembro de 2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei Municipal nº 1.292 de 07 de julho de 2023; Lei de Orçamento Anual - LOA - Lei Municipal nº 1.307 de 18 de dezembro de 2023; Quadro de Detalhamento de Despesa — QDD, Decreto Financeiro nº 03 de 26 de dezembro de 2023.

### 3. INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO CONTROLE INTERNO

No mês em referência NÃO foi expedida nenhuma Instrução Normativa pelo Controle Interno desta Casa Legislativa.

# 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# 4.1. - FIXAÇÃO DA DESPESA

O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.307 de 18 de dezembro de 2023, fixou as despesas do Poder





Legislativo Municipal para o mesmo período, em R\$ 24.943.409,00 (vinte e quatro milhões novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e nove reais).

#### 4.2 - EXECUÇÃO DE DESPESA

#### 4.2.1 - Despesas Pagas com Diárias

No mês em análise, não houve concessão de diárias.

#### 4.2.2 - Despesas Pagas com Publicidade

A Controladoria vem acompanhando os gastos promovidos pela Gestão com publicidade e propaganda. No decorrer do mês em referência, o Legislativo Municipal pagou 1 processo no valor de R\$ 900,00 referente a gasto com Publicidade, conforme demonstrado a seguir:

Credor	Processo	Histórico	Valor
IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA	76	Prestação de serviço de publicidade oficial por meio de sítio eletrônico de Diário Oficial próprio e integração ao Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, para a transparência da Câmara Municipal de Simões Filho.	R\$ 900

#### 4.2.3 - Despesas Pagas com Combustível

O setor administrativo é o responsável pelo agendamento e organização da escala para uso dos veículos. Além disso, também se encarrega de fazer o controle de abastecimento.

O Controle interno verificou que, em março, os procedimentos recomendados para que se tenha um desempenho aceitável no uso da frota, foram seguidos de forma adequada pelo setor responsável. Para avaliação dos expedientes relacionados a este quesito, além da legislação correlata e das recomendações deste Tribunal de Contas, fundamentamo-nos na Instrução Normativa SCI nº 002/2020, de 14 de dezembro de 2020, que definiu normas para a utilização dos





veículos oficiais da Casa e do uso do Cartão Combustível. Ou seja, a partir desta data, o texto deste instrumento, se constituiu em parâmetro fundamental para o acompanhamento apropriado desta rotina. Nesse sentido, porém, o que temos observado até agora, foi um sutil aprimoramento, no que diz respeito a alguns procedimentos relacionados a este ponto de controle.

Neste mês, a despesa com combustível desta Casa Legislativa foi equivalente a:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE- L		VALOR
GASOLINA	5.545,38	R\$	32.764,92
ÁLCOOL	1.155,49	R\$	4.739,07
CONSUMO TOTAL	6.700,87	R\$	37.503,99

Vale destacar o desconto, em nota fiscal, de R\$ 1.410,15 relacionada a taxa de Administração negativa, obtendo como resultado liquido a ser pago, o valor de R\$ 36.093,84 (trinta e seis mil noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

#### 4.2.4 - Despesa Pública (empenho, liquidação e pagamento)

Os empenhos registrados neste mês obedeceram aos critérios definidos no artigo 60 da Lei 4.320/64, e realizaram-se conforme as modalidades de estimativa e global preconizado no artigo 61 da Lei 4.320/64.

Até o final do referido mês, as despesas empenhadas somaram R\$ 21.422.871,25 contra R\$ 5.199.722,31 das despesas liquidadas e R\$ 5.196.377,62 das despesas pagas. Segue abaixo gráfico da Despesa por categoria econômica:



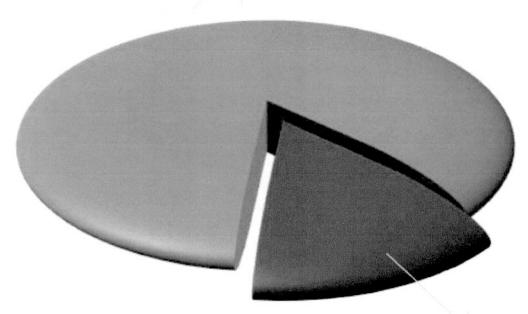


#### ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	LIQ/DOT%
DESPESAS CORRENTE	23.793.409,00	21.420.783,25	5.199.722,31	5.196.377,62	21,85%
Pessoal e Encargos	18.077.000,00	17.626.295,04	4.443.093,29	4.443.093,29	24,58%
Outras Despesas Correntes	5.716.409,00	3.794.488,21	756.629,02	753.284,33	13,24%
DESPESAS DE CAPITAL	1.150.000,00	2.088,00	2	9	0,00%
Obras e Instalações	1.000.000,00		3	2	0,00%
Equipamentos e Mat. Permanente	150.000,00	2.088,00	-	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS	24.943.409,00	21.422.871,25	5.199.722,31	5.196.377,62	20,85%

A Despesa Orçamentária, até o período em exame, importou no comprometimento (liquidada) de 20,85% do valor total, correspondendo a quantia de R\$ 5.199.722,31 (cinco milhões cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).





Outras Despesas Correntes 14,55%





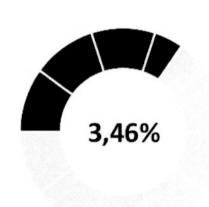
#### 4.2.5 - Crédito Adicional e Alteração de QDD

No mês de março não houve alteração do orçamento por alteração de QDD.

As despesas realizadas no mês em análise, encontram-se compatíveis com a sua necessidade e de funcionamento, atendendo, portanto, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Insta salientar que a Controladoria Interna promoveu, no mês de março, análise de todos os processos de despesas antes da sua efetiva quitação, apurando falhas formais que foram notificadas aos setores competentes e posteriormente sanadas, demonstrando a atuação da Controladoria de forma prévia, sob a ótica da execução orçamentária da despesa.

4.2.6 - Da Despesa com Pessoal



DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.264.977,56
Pessoal Ativo	19.841.547,27
Vencimentos e Vantagens	16.438.983,99
Obrigações Patronais	3.402.563,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
Despesas com Terceirização	423.430,29
Farme Indicate (6.10 do ant 10 do 105)	
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	
- ) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	214.432,91
- ) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	<b>214.432,91</b> 214.432,91
- ) DESPESAS NÃO COMPUTADAS Indenizações por Demissão	
(- ) DESPESAS NÃO COMPUTADAS Indenizações por Demissão Decorrentes de Decisão Judicial	

Despesa Apurada (no mês)	Despesa Apurada (nos últimos 12 meses)	Receita Corrente Líquida	Limite Legal (6%)	
1.453.230,70	20.050.544,65	580.046.353,65	34.802.781,22	

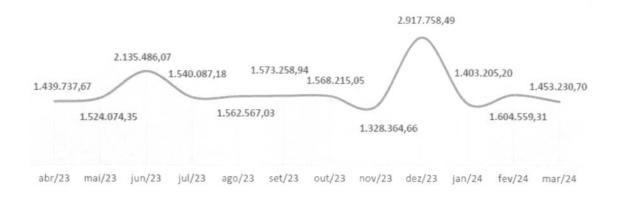
A apuração dos gastos com pessoal, com base em um período de 12 (doze) meses, apresentou uma despesa com pessoal no montante de R\$ 20.050.544,65 (vinte milhões cinquenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), representando 3,46% da Receita Corrente





Líquida do Município, cumprindo, portanto, o limite definido no art. 20, III, 'a', da Lei Complementar nº 101/00.

# EVOLUÇÃO DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (Último 12 meses)



#### 4.2.7 - Da Despesa com Folha de Pagamento

MÊS	REPASSE	LIMITE 70%	SUBSÍDIO VEREADORES	VENCIMENTOS SERVIDORES	TOTAL	% Aplicado
Janeiro	1.997.550,35	1.398.285,25	254.752,00	1.145.653,24	1.400.405,24	70,11%
Fevereiro	1.997.550,35	1.398.285,25	259.221,33	1.037.557,21	1.296.778,54	64,92%
Março	2.197.179,71	1.538.025,80	241.344,00	1.038.264,51	1.279.608,51	58,24%
Abril						
Maio						
Junho						
Julho						
Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						
Total	6.192.280,41	4.334.596,29	755.317,33	3.221.474,96	3.976.792,29	64,22%

A despesa realizada com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos vereadores, foi de R\$ 3.976.792,29 (três milhões novecentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos),

8



alcançando o percentual de **64,22**% da receita. em cumprimento ao estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

#### 5. DO REPASSE DO DUODÉCIMO

O repasse de valores pelo Executivo Municipal é assim demonstrado:

COMPETÊNCIA	REPASSE REALIZADO	LIMITE LOA 2024	LIMITE MÁXIMO CONSTITUCIONAL	DIFERENÇA (LOA 2024)	DIFERENÇA (CONSTITUIÇÃO)
Janeiro	1.997.550,35	2.078.617,42	2.097.365,03	-81.067,07	-99.814,68
Fevereiro	1.997.550,35	2.078.617,42	2.097.365,03	-81.067,07	-99.814,68
Março	2.197.179,71	2.078.617,42	2.097.365,03	118.562,29	99.814,68
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
TOTAL	6.192.280,41	6.235.852,25	6.292.095,09	-43.571,84	-99.814,68

Até o mês em questão, o total de repasses recebidos do Poder Executivo no exercício de 2024, a título de duodécimo, foi de R\$ 6.192.280,41 (seis milhões cento e noventa e dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

Do orçamento fiscal do Município de Simões Filho - BA para o exercício financeiro de 2024, consta como despesa do Legislativo o valor anual de R\$ 24.943.409,00, correspondente a quantia mensal de R\$ 2.078.617,42 enquanto o limite constitucional foi de RS 2.097.365,03.

Face ao supramencionado, as transferências em termos de duodécimos devem ser repassadas de acordo com o valor previsto no art. 29-A da Constituição Federal, que estabelece que o limite das despesas do Poder Legislativo não pode ser superior a 6% das receitas tributárias e transferências constitucionais recebidas pelo município no exercício anterior.



#### 6. DAS CONTAS BANCÁRIAS

Análise e conferência das conciliações bancárias das contas abaixo:

Agência: 3547-5 C/C 9135-9 (BRADESCO)

Agência: 4695 C/C: 2/7 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Agência: 4277-3 C/C 42.076-X (BANCO DO BRASIL)

Também realizamos conferência dos saldos demonstrativos contábeis, tais como: Razão das contas, Conciliações Bancárias, Demonstrativo de Movimento do Mês, Demonstrativo de Duodécimos e Despesas da Execução orçamentária, Balancete Analítico e dentre outros relatórios.

#### 7. DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS

No decorrer do mês em referência foram pagos 38 processos, no valor de R\$ 1.823.597,19 pelo Setor Contábil.

	Processos	liquidados	Processos pagos		
Secretaria	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	
Câmara de vereadores	38	1.826.941,88	38	1.823.597,19	
Total	38	1.826.941,88	38	1.823.597,19	

#### 8. ACOMPANHAMENTO DA DIRETORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

- Todos os pagamentos s\u00e3o feitos apenas pela diretoria financeira, atrav\u00e9s de ordem banc\u00e1ria;
- Os pagamentos são feitos obedecendo a ordem cronológica;
- Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- Antes de se pagar o empenho, é conferida a sua liquidação e autorização para pagamento;
- Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;

f 11

- A emissão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva;
- São encaminhados mensalmente a prefeitura, as informações contábeis para serem consolidadas na contabilidade geral do município.

# 9. DECRETOS E SUAS PUBLICAÇÕES REFERENTE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, EXTRAORDINÁRIOS OU SUPLEMENTARES

No decorrer do mês em referência, NÃO houve Decretos referentes a abertura de créditos adicionais especiais ou extraordinários.

### 10. ALTERAÇÃO DE LEI RELATIVA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No mês de março, não houve alterações de Lei Municipal relativa à concessão de diárias.

#### 11. LEI QUE ALTERA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

No decorrer do mês de março, NÃO houve publicação de Lei que altere os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho.

# 12. LEIS E SUAS PUBLICAÇÕES REFERENTES A CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS OU SUPLEMENTARES

No mês de março, NÃO houve alterações de Lei Municipal referente a créditos adicionais especiais ou suplementares.

# 13. LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS

# 13.1 - LICITAÇÕES HOMOLOGADAS

No mês de março NÃO foi homologada nenhuma licitação.

f

#### 13.2. - CONTRATOS ASSINADOS

No decorrer deste mês, foi assinado 01 (um) contrato com a Câmara Municipal.

#### 13.3. - TERMOS ADITIVOS E RESCISÃO CONTRATUAL

No mês de março houve assinatura de 4 (quatro) termos aditivos.

#### 13.4. – DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No mês de março foram ratificadas 01 (Uma) Dispensa de Licitação e 01 (uma) Inexigibilidade.

#### 14. BENS PATRIMONIAIS

No tocante ao controle dos bens em almoxarifado, verifica-se que esta casa tem almoxarifado central e elabora o registro e o controle de entradas e saídas de estoques para todos os setores. A Controladoria acompanha e auxilia nas rotinas relativas ao Patrimônio e Almoxarifado da Câmara.

#### 15. SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TCM

# 15.1. - Do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA (Resolução TCM nº 1. 334/14).

A Resolução TCM n° 1.334/14 estabeleceu que os dados municipais devem ser encaminhados através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria — SIGA, além do envio documental por meio eletrônico, via e-TCM, instituído e regulamentado pelas Resoluções 1337/2015 e 1338/2015, respectivamente.

A Controladoria verificou que os dados da Câmara Municipal de Simões Filho atinente ao mês de março de 2024 foram devidamente transmitidos.

f



### 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dos resultados obtidos e registrados no decorrer deste relato, de forma clara e objetiva, verifica-se que não foram detectadas irregularidades, com possível danos ao erário.

A Controladoria Geral da Câmara de Simões Filho vem orientando aos responsáveis pela execução das despesas, a seguir rigorosamente as normas legais emanadas pelos órgãos fiscalizadores. Consideramos, portanto, regular a prestação de contas do mês de março de 2023.

É o relatório e a conclusão, S. M. J.

Tendo em vista o exposto, encaminhar ao Gabinete do Senhor Presidente para conhecimento e posterior pronunciamento.

Simões Filho, 25 de abril de 2023.

Jane Pinto da Silva Controlador Interno



#### **ATESTADO**

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM/BA nº. 1.120/2005, **ATESTO** para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno, referente à competência de **MARÇO/2024**, em seu inteiro teor, ao que me pronuncio consensualmente com relação ao parecer emitido pela Controladoria Interna, recomendando a adoção das providências necessárias ao regular cumprimento de todas as exigências legais vigentes.

Simões Filho, 25 de abril de 2024.

Devaldo Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br CNPJ: 13.612.270/0001-03